



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2021/2024



**DECRETO Nº 007/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o retorno Presencial das aulas da rede pública deste município e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº2 de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadores para a implementação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário;

**CONSIDERANDO** Ainda as recomendações prescritas no art. 2º da Resolução CNE/CP Nº2, que a volta às aulas presenciais deve se imediata nos diferentes níveis etapas, anos/series e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitarias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica autorizado o retorno das aulas da rede Municipal de Ensino na modalidade 100% das aulas presenciais e de todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública de ensino deste Município.

**Art. 2º.** Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, que estejam previstas em Leis, Portarias, Decretos e Plano de contingências da Secretaria Municipal de Educação, bem como, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente ato foi  
**PUBLICADO NO PLACAR** desta  
Prefeitura nesta data São Valério-TO:

14/02/2020  
**Emerson de Castro Ferraz**  
Secretário de Administração de São Valério-TO  
Decreto nº 001/2021